

DECRETO DISTRITAL Nº. 066/2012

Reajusta o valor da Taxa de Ancoragem, de que trata a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 1989.

O Administrador Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 20 da Lei nº.11.304/95,

Considerando o disposto na Portaria SF Nº 235 de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 19.12.2012;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores da Taxa de Ancoragem, de que trata a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 1989, alterada pelas Leis nºs 11.305, de 28.12.95, 11.704, de 29.11.99, 11.923, de 29.12.2000, 11.949, de 09.04.2001, e 12.977, de 28.12.2005, passam a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2013, de acordo com a tabela anexa a este Decreto – Anexo Único.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Palácio São Miguel, 27 de dezembro de 2012.

ROMEU NEVES BAPTISTA
Administrador Geral

**DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ANEXO ÚNICO

**TAXA DA ANCORAGEM POR DIA OU FRAÇÃO, SEM
MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA – VALORES PARA 2013.**

Para embarcações de: Passeio, mergulho, veleiro, iates etc.

<i>COMPRIMENTO DA EMBARCAÇÃO</i>	<i>VALOR EM R\$</i>
<i>Até 5m (CINCO METROS)</i>	<i>45,60</i>
<i>ENTRE 5m E 10m (CINCO E DEZ METROS)</i>	<i>68,19</i>
<i>ACIMA DE 10M(DEZ METROS)</i>	<i>181,83</i>

<i>MERCADORIA POR TONELADA</i>	<i>VALOR EM R\$ POR TONELADA</i>
<i>ATÉ 200(DUZENTAS)</i>	<i>3,44</i>
<i>DE 201 Á 1.000(DUZENTOS E UM Á MIL)</i>	<i>2,27</i>
<i>ACIMA DE 1.000 (MIL)</i>	<i>1,60</i>

EMBARCAÇÕES CADASTRADAS NA ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, SEDIADAS NO REFERIDO DISTRITO, QUANDO DESTINADAS A ATIVIDADES TURÍSTICAS, PESCA ESPORTIVA, PASSEIOS, MERGULHO, PLANASUB E SIMILARES, QUE UTILIZEM AS INSTALAÇÕES DO PORTO, A TAXA DE ANCORAGEM SERÁ COBRADA NO VALOR DE R\$ 3.383,07 (TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS), POR SEMESTRE (PARAGRAFO 3º DO ART.91 DA LEI 10.403 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989, ALTERADA PELA LEI 12.977 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005).